LEI MUNICIPAL Nº 2.469 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
14/02/18 a 16/03/18
[illegible]

Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para a seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	608
082430802	Proteção Social Especial	
10208	Construção da Casa do Aconchego	
449051	Obras e Instalações	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	8.400,00

Art. 2º O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0212	Fundo Municipal de Assistência Social	474
082440801	Proteção Social Básica	
10155	Equipar o CRAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	8.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 14 de fevereiro de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG